

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 104/2025
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do art. 6º, da Lei Municipal n.º 2734/2024, de 10.10.2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) classificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0401	339031000000	2016	7.000,00
0501	339030000000	2021	15.000,00
0601	339030000000	2048	30.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) classificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0501	339030000000	2024	10.000,00
0501	339032000000	2024	5.000,00
0801	339030000000	1063	1.000,00
0801	339048000000	2147	10.000,00
0801	449051000000	1063	15.000,00
0901	339039000000	2183	5.000,00
1101	339039000000	2008	6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 512/2025
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE
SERVIDOR(A) MUNICIPAL.**

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de Saúde para a
Servidor Municipal **JOSE ITOR MENDES DE MELO**, vigendo por tempo indeterminado,
conforme as disposições dos art. 203 a 207, da Lei Municipal nº 1601/2002, de
30.07.2002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 513/2025
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

VIMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições dos Capítulo VI, da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002, e alterações da Lei Municipal 2422/2018, de 28.12.2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA DISCIPLINAR para apurar falhas funcionais atribuídas ao servidor municipal VOLNEI DOS SANTOS, detentor do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que em tese, viola deveres funcionais contido no art. 126, IX, e das proibições do art. 127, caput, V e VI da Lei Municipal 1601/2002 e alterações posteriores, em atenção a comunicação da Secretária Municipal de Educação, protocolado junto ao Departamento de Pessoal do Município, sob nº 268/2025, de 11/12/2025, e Parecer Jurídico nº 218/2025, de 11/12/2025.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais efetivos e estáveis, ANTONIO CARLOS MAZUTTI, MAIKEL KUNZLER e TISSIANE FAVARETTO para compor a COMISSÃO SINDICANTE DISCIPLINAR, a qual, sob a Presidência do(a) Servidor(a) ANTONIO CARLOS MAZUTTI, conduzirá os trabalhos.

Art. 3º A Comissão Sindicante Disciplinar apresentará no prazo de 30 (trinta) dias, relatório a respeito, podendo este prazo ser prorrogado por mais trinta dias, por solicitação da Comissão Sindicante Disciplinar, consoante as disposições do art. 159, da Lei Municipal nº 1601/2002 e alterações.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”